

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:665A79EA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE****ALTERAÇÃO XXVII NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 125** de 21 de julho de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão dos procedimentos e OPMs na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	645,65
408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	1.722,37
408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	2.781,70
408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	2.781,70
408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	2.781,70
408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	1.720,27
408030410	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	1.785,92
408030526	RESSECÇÃO DE COCCIX	195,99
408030569	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO	1.722,40
408030585	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR	964,94
408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	1.883,43
408030623	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR	1.614,24
408030631	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	1.612,11

CÓDIGO	OPM	VALOR
702050822	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	500,00
702050490	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITÂNIO	2.745,25
702050377	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	410,24
702050334	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS DE TITÂNIO	461,36
702050199	FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM, DE TITÂNIO, P/ COLUNA, METAFIASE E DIAFIASE	138,24
702050512	RETÂNGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	829,24
702050520	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	781,26

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:D89244E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA

Estabelece normas para contratação emergencial temporária de excepcional interesse público para o cargo de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 20 horas (para exercer a função na ESF - 40 horas), Médico Psiquiatra e Médico Ginecologista, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

A Prefeita de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA**, de acordo com o artigo 5º da lei 1244/2011, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando a declaração da situação de emergência em Saúde Pública, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19, havida por meio dos Decretos Municipais nº 013/2020, nº 015/2020, nº 017/2020 e nº 041/2020. A contratação de pessoal será destinada aos cargos de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 20 horas (para exercer a função na ESF - 40 horas), Médico Psiquiatra e Médico Ginecologista, nos termos da Lei Municipal nº 1.244 de 2011.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial de Trabalho, para atuar no enfrentamento e situação a emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108 de 18/05/2005, Lei complementar n.º 121, de 29/08/2007 e Lei Municipal nº 1244, de 21/12/2011.

1.2. O Processo Seletivo consistirá conforme disposto neste Edital, de etapa única sendo:

Inscrição, entrega dos documentos comprobatórios referentes ao cargo e contratação imediata (do número de vagas previstas neste edital, sendo convocados os demais candidatos de acordo com a necessidade da Administração, enquanto durar a situação de emergência em Saúde Pública pelo Coronavírus);

1.3 O contrato terá validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID-19.

1.4 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.

1.5 O Processo Seletivo terá prazo de validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID-19, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público. (Conforme Art. 5º da Lei 1244). O contrato terá validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID-19, ou seis meses.

1.6 Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

1.7 Todos os atos pertinentes ao presente PSPS serão publicados e divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Colombo e no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br.

1.8 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSPS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.9 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, neste Edital estabelecidas.

2. DOS CARGOS

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO (Bruta)**
Médico Generalista 20 horas	07	Graduação em Medicina Inscrição CRM/PR	R\$ 5.252,88
Médico Generalista 20 horas (Para exercer a função na ESF - 40 horas)***	03	Graduação em Medicina Inscrição CRM/PR	R\$ 13.132,20***
Médico de Atenção Especializada em Psiquiatria 20 horas semanais****	01	Graduação em Medicina com Inscrição no CRM/PR, com especialização ou residência em Psiquiatria.	R\$ 5.778,18
Médico Ginecologista - 20 horas semanais	02	Graduação em Medicina com Inscrição no CRM/PR, com especialização ou residência em Ginecologia e Obstetrícia.	R\$ 5.778,18

** Ao Salário Base poderá ser incluído o valor de adicional de insalubridade, que será pago se o local/trabalho for considerado insalubre pela empresa responsável.

*** O candidato ocupante do Cargo de Médico em regime de 20 (vinte) horas semanais, que desenvolver atividades no ESF – Estratégia Saúde da Família perceberá o seu vencimento básico acrescido de um adicional de 150% (cento e cinquenta por cento), obrigando-se à ampliação da sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais (Valor da tabela acima já está com o cálculo de 150% sobre o vencimento básico). Para os servidores que possuem 02 (dois) Cargos de Médico, em regime de 20 (vinte) horas semanais cada um, e que desenvolverem atividades no ESF – Estratégia Saúde da Família em tempo integral fará jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico de cada um dos cargos.

**** O psiquiatra neste momento é essencial para compor a equipe do CAPS da Secretaria de Saúde para enfrentamento da Pandemia.

3. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO IMEDIATA

3.1 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Camargo, 238, Bairro Centro – Colombo – PR, a partir de 27/07/2020 a 31/07/2020 de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3656-3606/3656-7112/3656-3697.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, constante no anexo I deste edital, além de deixar toda a documentação (autenticada).

3.6 Para candidatar-se às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter no mínimo 18 anos completos;
- Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).
- Estar apto a exercer a função atendendo aos Decretos Municipais nº 13/2020 e nº 17/2020 (ou seja, não ter idade igual ou superior a 60 anos, ser gestante, lactante, portador de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõe o grupo de risco ao COVID-19).
- Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- Estar no gozo dos direitos políticos;

3.7 Ainda no ato da inscrição deverá ser entregue as cópias autenticadas da seguinte documentação, para ser possível a contratação imediata:

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de inscrição profissional no Conselho Regional de Medicina do Paraná.

- d) Diploma da graduação solicitada para o cargo de Médico e comprovante de especialidade para Médico Ginecologista e Psiquiatra;
- e) Carteira de trabalho:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original e cópia da página com foto, qualificação civil e cópia de todos os registros anteriores a contratação;
 - PIS ou PASEP;
- f) Título de eleitor.

3.8 Por ser em caráter emergencial, sendo a inscrição, entrega de documentos e contratação no mesmo dia, **o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Das Obrigações Comuns a todos os Cargos

Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;

Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido órgão regulamentador da profissão;

Assinar livro ponto e/ou inserir biometria no local e horário de trabalho, cumprir com a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital, bem como todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata;

Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo;

Obedecer aos princípios e diretrizes, nos termos do Art. 7, Capítulo II, da Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2 Das Obrigações Específicas do Cargo

4.2.1 MÉDICO GENERALISTA – 20 HORAS:

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, atendimentos de urgência e emergência;

Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de pacientes;

Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares;

Planejar e prescrever tratamento de pacientes e praticar intervenções clínicas;

Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;

Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;

Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares, etc;

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica;

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;

Obedecer ao Código de Ética Médica.

MÉDICO GENERALISTA - ESF – 40 HORAS:

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Médicos de Estratégia Saúde da Família – ESF: deverão realizar suas atividades laborais, por 40 horas semanais, executando todas as atividades inerentes à Atenção Básica nas equipes de Estratégia Saúde da Família, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 2488 de 21 de outubro de 2011 e a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, inclusive:

a) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

b) Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades de saúde, e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

c) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

d) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

e) Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

f) Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;

g) Participar de todos os Programas e atividades existentes nas unidades de saúde;

h) Realizar visitas domiciliares periódicas, sempre que necessário;

i) Prestar atendimento à demanda espontânea e programada, conforme fluxos padronizados na Rede Municipal de Saúde.

4.2.3 MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – 20 HORAS:

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecê-los pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

- b) Prestar atendimento, médico e ambulatorial, a mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares; prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução; e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário.
- c) Executar atividades médico-sanitárias;
- d) Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades.
- e) Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde.
- f) Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a Sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde.
- g) Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- h) Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.
- i) Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
- j) Incentivar e assessorar o controle social em saúde
- k) Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- l) Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
- m) Desempenhar outras atividades correlatas.
- n) Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- o) Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- p) Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outras;

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS EM OBSTETRÍCIA:

- a) Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
- b) Prestar atendimento médico 2 ambulatorial, " mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário.
- c) Executar atividades médico-sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte.
- d) Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades.
- e) Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde.
- f) Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde.
- g) Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- h) Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.
- i) Atuar como assistente técnico de processos judiciais quando solicitado.
- j) Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- k) Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
- l) Desempenhar outras atividades correlatas.
- m) Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- n) Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- o) Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outras;

4.2.4 MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSIQUIATRIA – 20 HORAS:

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- a) Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
- b) Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- c) Executar atividades médico sanitárias;
- d) Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
- e) Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- f) Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- g) Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;
- h) Prestar atendimento médico e ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
- i) Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades;
- j) Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
- k) Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- l) Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
- m) Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
- n) Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
- o) Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.

5. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1. O primeiro candidato classificado será o candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

5.1.2. A classificação será na ordem crescente de efetivação das inscrições válidas, conforme item 5.1.

5.1.3. A ordem de classificação considerará sequencialmente a hora, o minuto e o segundo em que se efetivou a confirmação da inscrição pelo candidato.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Para a efetivação da contratação, após a inscrição e escolha da vaga na Secretaria Municipal de Saúde, **o candidato deverá comparecer pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, onde deve ser entregue TODA a documentação**, conforme abaixo:

- a) Comprovante de Escolaridade Exigido para o Cargo, Podendo ser Diploma (Cópia Autenticada) **ou** Histórico Escolar (Cópia Autenticada) **ou** Certificado de Conclusão de Curso Contendo Data da Colação de Grau (Original e com Firma Reconhecida em Cartório);
- b) Registro no Conselho de Classe - Carteirinha (1 Cópia Autenticada);
- c) Certidão Negativa de Débitos no Conselho de Classe;
- d) 01 foto 3x4 Recente;
- e) Carteira de Identidade (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
- f) CPF (1 Cópia);
- g) Carteira de Reservista (1 Cópia);
- h) Título de Eleitor (1 Cópia);
- i) 0 Comprovante de Residência Atual (Luz, Água ou Telefone) de preferência em seu nome (1 Cópia);
- j) Sua Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável (1 Cópia);
- k) Se Casado ou em uma União Estável apresentar RG e CPF do cônjuge (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
- l) Certidão de Quitação Eleitoral, retirada no site: <http://www.tse.jus.br>;
- m) Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal:
 - Estadual: retirada no site <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br>;
 - Federal: retirada no site <http://www.jfpr.jus.br>;
- n) Extrato ou número do PIS/PASEP Ativo, retirado na Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil;
- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos para efeito de Salário Família e até 18 anos para efeito de Imposto de Renda (1 cópia);
- p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Original e Cópia da Numeração e Série, dos Dados Pessoais e de **todos** os Registros Anteriores);
- q) Extrato Previdenciário (CNIS): retirado no site <http://www.inss.gov.br>;
- r) Declaração de Tempo de Contribuição de Regimes Próprios de Previdência Social (**apenas para o(a) candidato(a) que já tenha trabalhado em outros Órgãos Públicos**) devendo constar na declaração a data de admissão, cargo de origem, período de contribuição e data de exoneração, se for o caso. O requerimento de expedição da Declaração mencionada deverá ser efetuado pelo candidato(a) junto ao Órgão de Pessoal onde trabalhou;
- s) Conta Corrente - Banco Bradesco (1 Cópia assinada do Contrato ou Cópia legível do Cartão).

7. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato aprovado, quando admitido, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei municipal nº 1.244/2011 (conforme modelo de contrato constante no Anexo II).

7.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 será supervisionado, coordenado e executado pela **Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020**, constituída por 03 (três) servidores públicos **efetivos** da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, devidamente designados para esta finalidade através de Portaria.

8.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.3 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020.

8.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeitura Municipal de Colombo, através de publicidade prévia e ampla.

8.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

8.6 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Colombo (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).

8.7 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

8.8 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

8.9 Os anexos I a II são partes integrantes deste edital.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 005/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Prefeitura de Colombo – PR, 22 de julho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita de Colombo – PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

Cargo Pretendido:

- () Médico Generalista 20 horas
 () Médico Generalista 20 HORAS (ESF - 40 horas)
 () Médico Psiquiatra 20 horas
 () Médico Ginecologista 20 horas

1. Identificação

Nome do Candidato: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()
 CPF: _____ RG: _____
 PIS: _____
 Número de Inscrição no CRM: _____ Estado: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço: _____
 Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Telefone: _____ Celular: _____
 E mail: _____

Assinatura do Candidato _____

ANEXO II**MODELO DE CONTRATO****CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL**

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, 105 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal IZABETE CRISTINA PAVIN, residente e domiciliado na cidade de Colombo, portador do CPF: XXXXXXXXX ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.244, de 21 de Dezembro de 2011, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID – 19 desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1.244/2011, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.348/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1.244/2011 e da Lei nº 1.348/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Colombo para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Colombo, _____, _____, de 2020.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III AO CONTRATO DE TRABALHO POR REGIME ESPECIAL
DECLARAÇÃO - GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- a) Doenças cardíacas crônicas:
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- b) Doenças respiratórias crônicas:
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
- c) Doenças renais crônicas:
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- d) Imunossupressos:
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- e) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- f) Diabetes;
- g) Gestantes.

Colombo, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CONTRATADO

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:EA0EA715

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 3º BIM/2020 - MUNICÍPIO DE CONTENDA**

**PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.863.350,00	59.973.167,56	9.432.231,82	15,73	28.199.171,54	47,02	31.773.996,02
RECEITAS CORRENTES	50.728.350,00	51.415.287,67	8.307.906,82	16,16	25.645.270,33	49,88	25.770.017,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.216.660,00	6.216.660,00	692.043,26	11,13	2.107.028,47	33,89	4.109.631,53
Impostos	5.448.800,00	5.448.800,00	655.637,62	12,03	1.970.159,06	36,16	3.478.640,94
Taxas	767.860,00	767.860,00	36.405,64	4,74	136.869,41	17,82	630.990,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.388.500,00	2.388.500,00	375.718,07	15,73	1.006.001,39	42,12	1.382.498,61
Contribuições Sociais	1.460.000,00	1.460.000,00	230.678,86	15,80	568.281,62	38,92	891.718,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	928.500,00	928.500,00	145.039,21	15,62	437.719,77	47,14	490.780,23
RECEITA PATRIMONIAL	2.016.350,00	2.016.639,45	633.712,69	31,42	1.181.802,39	58,60	834.837,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.016.350,00	2.016.639,45	633.712,69	31,42	1.181.802,39	58,60	834.837,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	515.700,00	515.700,00	73.694,63	14,29	157.422,03	30,53	358.277,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.700,00	115.700,00	4.887,93	4,22	17.805,82	15,39	97.894,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	68.806,70	17,20	139.616,21	34,90	260.383,79
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.433.940,00	40.120.588,22	6.521.238,89	16,25	21.142.309,14	52,70	18.978.279,08
Transferências da União e de suas Entidades	20.506.900,00	21.161.548,22	4.088.637,51	19,32	11.179.955,69	52,83	9.981.592,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.121.040,00	10.153.040,00	1.268.576,48	12,49	5.259.575,68	51,80	4.893.464,32